



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

  

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

  

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 22/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, e considerando o disposto pelo art. 5º, § 2º, da Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com redação dada pela Resolução 291/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, RESOLVE suspender a concessão de férias, licenças voluntárias e de folgas compensatórias, a partir do dia 08 de agosto do corrente ano, até 15 (quinze) dias depois da diplomação dos candidatos eleitos, aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que exerçam funções eleitorais, ressalvadas as situações excepcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de setembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004035/2024-69

Interessado: SPS Construções.

Assunto: Solicitando reajuste contratual.

Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Notifique-se o interessado. Após archive-se.

GED: 20.08.1299.0000143/2024-09

Interessado: Diretoria de Contabilidade e Finanças desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de solução.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de licença corporativa de uso do sistema online "Gestão Tributária" destinado a atender a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 361/2024. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



Inexigibilidade de Licitação. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 03 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00003381-5.  
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.  
Assunto: Estelionato.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007929-6.  
Interessado: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas - ESMP/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Defiro. Promova-se a modificação sugerida, constante da minuta de fls. 150/163, através de ato próprio.

Proc: 02.2024.00004923-0.  
Interessado: Paulo Nascimento.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00005748-4.  
Interessado: COAF.  
Assunto: Solicitação de providências.  
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 14/21, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008133-0.  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00008312-7.  
Interessado: NAYARA SILVA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o envio de traslado integral dos autos à empresa interessada a título de informação, seguido de seu arquivamento em face da satisfação do objeto.

Proc: 02.2024.00008384-9.  
Interessado: Sociedade Unida do Prado - SUNPDF.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00008551-4.  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00008565-8.



Interessado: Aldo Enio Borges.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas. Em seguida, arquivese.

Proc: 02.2024.00008783-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 18ª Zona Eleitoral – São Miguel dos Campos/AL.

Proc: 02.2024.00008786-7.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 18ª Zona Eleitoral – São Miguel dos Campos/AL.

Proc: 02.2024.00008799-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2024.00008801-1.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:05.2024.00002384-0.

Interessado: INOVE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002433-8.

Interessado: GASPAR DE ALMEIDA CARVALHO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002409-3.

Interessado: AGRESTE AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002411-6.

Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002417-1.

Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002412-7.

Interessado: RESIDENCIAL JARDIM COMENDADOR ANTONIO COUTINO III SPE LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00002418-2.

Interessado: RIVIERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA..



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002431-6.  
Interessado: RESULTA INVESTIMENTOS LTDA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002432-7.  
Interessado: LBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002381-7.  
Interessado: Alexandre de Moraes Sampaio.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002364-0.  
Interessado: RESIDENCIAL JARDIM COMENDADOR ANTONIO COUTINO III SPE LTDA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002383-9.  
Interessado: ACQUA DEL MARE INCORPORACAO LTDA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002380-6.  
Interessado: BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002363-9.  
Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002365-0.  
Interessado: CLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002362-8.  
Interessado: LUZIA DE PONTES SILVA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002359-4.  
Interessado: AUTO POSTO MARIBONDO LTDA EPP.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002360-6.  
Interessado: RESIDENCIAL ALTO DAS BARAUNAS I SPE LTDA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002674-7.



Interessado: SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002740-2.

Interessado: Verde Ambiental Alagoas S.A..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002736-8.

Interessado: Uninassau Arapiraca.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002738-0.

Interessado: Verde Ambiental Alagoas S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002737-9.

Interessado: SER EDUCACIONAL S.A..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002735-7.

Interessado: Uninassau Maceio.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002731-3.

Interessado: UNINASSAU MACEIO - PONTA VERDE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002696-9.

Interessado: NUCLEO FRATERO CASA DE PADUA - NFCP.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003008-4.

Interessado: Tiago dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002836-7.

Interessado: GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002871-2.

Interessado: XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002834-5.

Interessado: MS ARRENDAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc:05.2024.00002850-1.  
Interessado: PRASO PLATAFORMA DE COMERCIO LTDA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002835-6.  
Interessado: FERNANDO ANTONIO MOTA NOGUEIRA SANTOS.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002820-1.  
Interessado: AGRESTE AMBIENTAL LTDA.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002765-7.  
Interessado: SER EDUCACIONAL S.A..  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002739-0.  
Interessado: Verde Ambiental Alagoas S.A..  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002789-0.  
Interessado: CGB Alagoas Energia LTDA..  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002741-3.  
Interessado: THIAGO REGIS DANTAS.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002986-6.  
Interessado: CAMARADA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES S.A.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002970-0.  
Interessado: Lidiane Katia Freire da silva.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002971-1.  
Interessado: Maria Eduarda Torres Moraes Dias Lima.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003006-2.  
Interessado: JAILTON DA SILVA SALOMAO.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002969-9.  
Interessado: JOÃO DE MELO RÉGIS.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc:05.2024.00002968-8.

Interessado: PAULO ANTONIO GOMES DANTAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002965-5.

Interessado: VERA LÚCIA SANTA CRUZ PEDROSA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002964-4.

Interessado: JOÃO DE MELO RÉGIS FILHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002967-7.

Interessado: VALÉRIA MARIA NOGUEIRA REGIS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002962-2.

Interessado: cipel-construções e industria de pre-moldados Ltda.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002966-6.

Interessado: VMNR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002963-3.

Interessado: JMRF ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002923-3.

Interessado: Maura da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002893-4.

Interessado: RESERVA DA ILHA SPE LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002922-2.

Interessado: MIZAEAL DA SILVA RIBEIRO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003119-4.

Interessado: J S MADEIRO TRANSPORTES.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003147-2.

Interessado: PARQUE DAS FLORES ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003104-0.

Interessado: Árquiro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003145-0.

Interessado: EMERGENCYCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002906-6.

Interessado: Mateus Supermercados S.A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00002958-8.

Interessado: SANDA FERREIRA SAMPAIO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003033-0.

Interessado: BRK AMBIENTAL REGIÃO METROPOLITANA DE  
MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003032-9.

Interessado: MARTHA SAMPAIO PEIXOTO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003031-8.

Interessado: MARIA JOSÉ FERREIRA SAMPAIO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003029-5.

Interessado: SANDRA FERREIRA SAMPAIO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003123-9.

Interessado: REFÚGIO DAS LONTRAS POUSADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003109-4.

Interessado: Walter Schalka.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003026-2.

Interessado: JESONIAS DA SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc:05.2024.00003030-7.



Interessado: ÁLVARO MENDONÇA DA SILVA JUNIOR.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00003023-0.  
Interessado: ZEG BIOGAS E ENERGIA SA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00003027-3.  
Interessado: RICARDO FERREIRA SAMPAIO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00003028-4.  
Interessado: LENIRA MARIA ARAÚJO SAMPAIO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00003124-0.  
Interessado: JOSÉ EFROMOVICH.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc:05.2024.00003132-8.  
Interessado: UFV E2 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00003120-6.  
Interessado: Luiz Claudio Barroso Couto.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED n. 20.08.0284.0003699/2024-23  
Interessada: ELOA DE CARVALHO MELO  
Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 18). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que a Promotora de Justiça interessada asseverou a inexistência de imóveis e/ou hotéis com segurança adequada para abrigar qualquer membro do Ministério Público. Ademais, deduziu-se do contido no processo GED nº 20.08.0284.0003934/2024-80 estar a Promotora de Justiça requerente gestante, circunstância que robustece, sobretudo, a enunciada concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pela ilustre Promotora de Justiça. Publique-se. Após, arquive-se.

GED n. 20.08.0284.0003716/2024-49  
Interessada: ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com



redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 19). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que o Promotor de Justiça interessado demonstrou ser Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do CAOP, circunstância que reclama sua presença na cidade de Maceió. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0003731/2024-32

Interessada: ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES

Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 23). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que o Promotor de Justiça interessado encontra-se, na atualidade, desenvolvendo atribuições cumulativas na 51ª Promotoria de Justiça da Capital, circunstância que reclama sua presença na cidade de Maceió. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0003721/2024-11

Interessada: JOMAR AMORIM DE MORAES

Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 19). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que o Promotor de Justiça interessado encontra-se, na atualidade, desenvolvendo atribuições cumulativas na força tarefa que acompanha o afundamento do solo no bairro do Pinheiro, circunstância que reclama sua presença na cidade de Maceió. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004065/2024-35

Interessada: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL/PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à douta Assessoria Especial e a todos os Promotores de Justiça com a atribuição eleitoral, para conhecimento. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004067/2024-78

Interessada: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL/PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à douta Assessoria Especial e a todos os Promotores de Justiça com a atribuição eleitoral, para conhecimento. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0003719/2024-65

Interessada: VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES

Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 16). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que o Promotor de Justiça interessado encontra-se, na atualidade, desenvolvendo atribuições cumulativas na 53ª Promotoria de Justiça da Capital, circunstância que reclama sua presença na cidade de Maceió. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.1365.0005744/2024-82

Interessada: MARLUCE FALCAO DE OLIVEIRA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Cientifique-se a interessada e o seu substituto natural. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0003740/2024-80

Interessada: JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA

Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 17). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que o Promotor de Justiça interessado encontra-se, na atualidade, desenvolvendo atribuições cumulativas na Promotoria de Justiça de Paripueira, que integra a região da Grande Maceió, circunstância que reclama sua presença na capital do Estado. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0003687/2024-56

Interessada: LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO

Assunto: Residência fora da Comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que “[...] o caso em tela se enquadra na hipótese do art. 3º, III, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP [...]” (fl. 18). Observa-se, ainda, a concreção do suporte fático abstratamente previsto pelo art. 3º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, na medida em que o Promotor de Justiça interessado, além de acumular Promotoria de Justiça em Maceió, ainda é o Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação. Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 1/2023 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a



Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da região metropolitana em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade". Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 03 de setembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 671, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente com o membro designado, pela Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 672, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências do dia 17 de setembro do corrente ano, na 3ª Vara de Santana do Ipanema. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 03 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00008860-0  
Interessado: Aivaldo Batista de Souza Junior  
Natureza: Requerimento de revogação de portaria  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008819-9  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Procedimento n. 1.11.001.000313/2024-02, para providências.  
Assunto: Ofício Ref. Procedimento n. 1.11.001.000313/2024-02  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00008800-0  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ  
Natureza: Expedição Eletrônica de Documentos NF 001498.2024.19.000/5  
Assunto: Expedição Eletrônica de Documentos NF 001498.2024.19.000/5



Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00008798-9

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Procedimento n.1.11.001.000314/2024-49, para providências.

Assunto: Ofício Ref. Procedimento n.1.11.001.000314/2024-49

Remetido para: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

Processo: 02.2024.00008787-8

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 2931673. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2931673

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005672/2024-86

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível IV, PGJ C2 para Classe A, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.1365.0005765/2024-97

Interessado: Lívia da Silva Tomaz - Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005714/2024-19

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C4 para Classe B, nível III, PGJ C4. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.1319.0000401/2024-18

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requer pagamento de gratificação em favor da servidora Flávia Pâmela de Lima.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social – símbolo DS-1. Lei Estadual nº 7.373/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 608/2024. Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de "Diretor de Comunicação Social – símbolo DS-1". Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018 e do Ato Normativo PGJ nº 1/2020. O pagamento de opção remuneratória (diferença salarial) a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1551.0000161/2024-11

Interessado: Raphaane Florentino Barbosa Leão – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando erro material constante no formulário de requerimento, bem como informações do interessado, fls. 21 a 24, republique-se a Portaria SPGAI nº 476. Após, Vão os autos à DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1551.0000162/2024-81

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando erro material constante no formulário de requerimento, bem como informações do interessado, fls. 20 a 24, republique-se a Portaria SPGAI nº 475. Após, Vão os autos à DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1551.0000160/2024-38

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando erro material constante no formulário de requerimento, bem como informações do interessado, fls. 20 a 24, republique-se a Portaria SPGAI nº 474. Após, Vão os autos à DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.0279.0000331/2024-48

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Solicita férias em favor do servidor Mário Ferreira da Silva Júnior.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00005749/2024-44

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00005759/2024-65

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 03 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 474, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000160/2024-38, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 28 de agosto de 2024, para participar do treinamento do sistema Inova na Asplage, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

\*Republicada



PORTARIA SPGAI nº 475, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000162/2024-81, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 28 de agosto de 2024, para participar do treinamento do sistema Inova na Asplage, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL  
\*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 476, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000161/2024-11, RESOLVE conceder em favor da servidora RAPHAANE FLORENTINO BARBOSA LEÃO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, portador do CPF nº 089.623.574-29, matrícula nº 825632-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 28 de agosto de 2024, para participar do treinamento do sistema Inova na Asplage, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL  
\*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 479, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005714/2024-19, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C4, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de agosto de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 480, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005672/2024-86, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe A, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de setembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



## Corregedoria Geral do Ministério Público

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 03 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008074-1  
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.  
EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço e colocando esta Corregedoria à disposição para ajuda no pleito. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008244-0  
Protocolo Unificado

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas.  
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que as providências já foram tomadas no presente caso e que a designação já foi feita, determino o envio de expediente como resposta informando a resolução do caso, bem como agradecendo pela informação e pela cooperação entre as instituições que participam do funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Alagoas. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008547-0  
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público de Alagoas.  
EXTRATO DA DECISÃO: Em razão de compromissos correicionais inadiáveis, determino o envio de expediente como resposta, informando a impossibilidade de comparecimento deste Corregedor Geral, com os devidos agradecimentos pelo convite. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00007391-8  
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.  
EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço e colocando esta Corregedoria à disposição para ajuda no pleito. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00001132-8  
Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.  
EXTRATO DA DECISÃO: Considerando a ausência de resposta conforme Certidão de fl. 61, reitere-se o expediente à Corregedoria Nacional solicitando cópia da decisão proferida nos autos da RD nº 1.00138/2023-94, nos termos do Despacho de fl. 56. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008333-8  
Protocolo Unificado

Interessado: Gabinete do Procurador Geral de Justiça.  
EXTRATO DA DECISÃO: Deste modo, estando tudo ajustado entre requerente e requerido, e já havendo ocorrida a referida reunião do dia 23 de agosto, determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008237-2  
Protocolo Unificado



Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.  
EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00005599-7  
Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público.

EXTRATO DA DECISÃO: Deste modo, determino a remessa de novo expediente ao membro, solicitando as informações novamente, com a advertência que não prestar informações aos órgãos da administração, quando solicitadas, poderá constituir em falta funcional. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00006417-4  
Protocolo Unificado

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

EXTRATO DA DECISÃO: Todavia, por se tratar de informações que apontam também para o descumprimento do Acordo de Não Persecução Cível, determino a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com atribuições na defesa do patrimônio público e da cidadania. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00007393-0  
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.

EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00006656-1  
Protocolo Unificado

Interessado: Comarca de Maravilha/AL.

EXTRATO DA DECISÃO: Dessa forma, por não haver elementos que indiquem possível falta funcional pelo membro, determino o arquivamento do presente expediente, com as devidas e necessárias comunicações. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00006861-5  
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.

EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00006863-7  
Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.

EXTRATO DA DECISÃO: Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00007536-0  
Protocolo Unificado

Interessado: 3ª Vara de União dos Palmares/AL.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, determino o encaminhamento de cópia destes autos à 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares para as providências que entender cabíveis. Posteriormente, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008008-5  
Protocolo Unificado



Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.  
EXTRATO DA DECISÃO: Não havendo nenhuma sugestão ou contribuição à matéria a ser regulada, e não existindo prazo suficiente para que se encaminhe o referido expediente aos Promotores de Justiça com atuação na área objeto da proposta a fim de coletar eventuais contribuições, determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008066-3

Protocolo Unificado

Interessado: CNCGMPEU – Nota Conjunta Conselho de Classe.

EXTRATO DA DECISÃO: Não havendo nenhuma demanda ou alusão à atuação da Corregedoria-Geral, dou ciência do teor do documento e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008070-8

Protocolo Unificado

Interessado: CNCGMPEU – Protocolo Conjunto para atuação das Ouvidorias do MP.

EXTRATO DA DECISÃO: Não havendo nenhuma demanda ou alusão à atuação da Corregedoria-Geral, dou ciência do teor do documento e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 03 de setembro de 2024.

## Escola Superior do Ministério Público

### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 77 de 03 de Setembro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ANA PAULA CAVALCANTE, com efeitos retroativos a 30/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

### Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

### ÁREA-FIM

#### **\*DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(11º) NATALY MEDEIROS DE SOUZA;

(12º) CONVOCADO LISTA NEP;

(13º) JOÃO VÍCTOR GOMES DOS SANTOS.



**\*DIREITO - BOCA DA MATA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(2º) MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA TERTO.

**\*DIREITO - FEIRA GRANDE (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(4º) DEIVID DE ANDRADE DOS SANTOS.

**\*DIREITO - MARECHAL DEODORO (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) ANTÔNIO VICTOR DE LIMA UMBELINO.

**\*DIREITO - MARIBONDO (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) RAVAN DANTAS MARTINS DA SILVA;  
(2º) ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO.

**\*DIREITO - MURICI (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) NATÁLIA FERREIRA DE BARROS.

**\*DIREITO - PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) LAIRIANNE OLIVEIRA DE SOUZA.

**\*DIREITO - PARIPUEIRA (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) LAVÍNIA RAMOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

**\*DIREITO - PIAÇABUÇU (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) KLEYTTO WILLIAM DOS SANTOS.

**\*DIREITO - PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) JOYCE KELLY TEIXEIRA.

**\*DIREITO - QUEBRANGULO (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE ALBUQUERQUE.

**\*DIREITO - RIO LARGO (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) KAREN ALESSANDRA SANTOS LAMENHA;  
(2º) MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA;  
(3º) DAIVISON LOPES FIRMINO.

**\*DIREITO - SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA;  
(2º) LETICIA MONTEIRO DA SILVA.

**\*DIREITO - SÃO JOSÉ DA LAJE (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) WANA LAÍSE PIMENTEL DE SOUSA.

**\*DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(6º) ANDRESSA JAMILLY SILVA VELOSO COSTA.

**\*DIREITO - SATUBA (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(1º) ALICE VITÓRIA VANDERLEI DE OLIVEIRA.

**\*DIREITO - UNIÃO DOS PALMARES - MANHÃ - UNIFICADA 2023**

(4º) PEDRO HENRIQUE PAULO DE SOUZA.

**ÁREA-MEIO**

**\*ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(7ª) ALAN RAMOS DO NASCIMENTO.

**\*CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**



(3ª) TAILTON EWERTON DA SILVA FREITAS .

\* **DESIGN/ DESIGN GRÁFICO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2023**

(2ª) GUILHERME FEITOSA BATISTA.

\* **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ARAPIRACA (MANHÃ) - UNIFICADA 2024**

(1º) JOANDERSON SILVA ALVES.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: [esmp.programas@mpal.mp.br](mailto:esmp.programas@mpal.mp.br) a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **05/09/2024 a 13/09/2024**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

**DOCUMENTOS:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 03 de setembro de 2024.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO  
Diretor da ESMP-AL

**Outros**

**EDITAL DE REOPÇÃO Nº 01/2024-ESMPAL**

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas torna público edital facultando aos estudantes aprovados no EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023, especificamente para DIREITO: MACEIÓ – TARDE, a realização de reopção de turno de lotação para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1.1. Considerando que o cadastro de reserva para DIREITO: MACEIÓ – MANHÃ encontra-se esgotado;
- 1.2. Considerando a existência e o volume de estudantes aprovados para DIREITO: MACEIÓ – TARDE;
- 1.3. Considerando a necessidade de realização de atividades de estágio no formato presencial sinalizada por algumas das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 1.4. Considerando, por fim, que a realização de novo processo seletivo para preenchimento das vagas abertas e de eventuais vagas ociosas demandará recursos financeiros e dispêndio de tempo, o que não se coaduna com os princípios da economicidade, da celeridade e da eficiência, principalmente quando há estudantes aprovados no último certame;



A Escola Superior do Ministério Público de Alagoas vem, através do presente, abrir a possibilidade de reopção de lotação entre os candidatos aprovados para o estágio em DIREITO na REGIÃO MACEIÓ - TARDE, aprovados Processo Seletivo Público regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023.

## 2. DOS DESTINATÁRIOS:

2.1. Poderão realizar a reopção de turno para MACEIÓ – MANHÃ apenas os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas em Maceió, regido pelo **Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023, na opção MACEIÓ – TARDE e que ainda não foram convocados.**

## 3. DO TOTAL DE VAGAS

3.1. Será admitida a reopção de lotação para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva na opção Direito: Maceió (manhã).

3.2. Os aprovados passarão a figurar apenas na lista que será composta para atender a esta região e turno, cujas vagas imediatas estão indicadas no quadro a seguir:

VAGA/OPÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Direito: Maceió (manhã)	20

## 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato interessado deverá preencher o formulário de reopção no período de **5 a 13 de setembro de 2024**, conforme disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://bit.ly/reopcao-esmpal>

## 5. DA APURAÇÃO:

5.1. Após análise dos formulários, será elaborada pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas uma nova lista de aprovados para Direito: Maceió (manhã), respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas em Maceió, optantes pelas vagas de DIREITO: MACEIÓ - TARDE.

5.2. O candidato permanecerá na lista de concorrência da Comarca de opção original até que haja a convocação.

## 6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1. O candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo a ordem de classificação para o preenchimento das vagas existentes e daquelas que eventualmente surgirem durante a validade do Processo Seletivo para Estagiários de Direito do MPE-AL regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023.

6.2. Na hipótese do candidato ser convocado para preencher vaga em qualquer das listas em que figurar (original ou de reopção) e assumir a vaga, automaticamente será excluído da lista remanescente, não sendo possível modificar o turno de lotação até o encerramento do estágio.

6.3. O candidato que, mediante convocação, não tiver interesse em assumir a vaga pode requerer o reposicionamento para o fim da lista.

6.4. O candidato que recusar o ingresso imediato ou não enviar a documentação durante o período de entrega de documentos indicado na convocação será excluído da lista que deu origem à convocação.

6.5. Em caso de convocação, o candidato deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023 para que seja possível assumir a vaga no momento em que for convocado.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMP.

Maceió, 03 de setembro de 2024.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO  
Diretor da ESMP-AL

---

**Promotorias de Justiça**

---

**Atos diversos**



## RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2024.00003150-6 – Interessado: Higino Vieira – Objeto: Solicitação de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o indeferimento da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2024.00003269-3 – Interessado: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – Objeto: Notícia de supostas irregularidades cometidas por servidor público – Decisão: Diante do exposto, determino o indeferimento da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros  
**Promotora de Justiça**

### Portarias

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Número do MP: 06.2024.00000383-2

*“Disse-lhe Jesus: eu sou o caminho a verdade e a vida. Ninguém vem ao pai senão por mim”.(João 14:6)*

### PORTARIA Nº 02/2024

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, com fundamento no disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

1. O recebimento de denúncia pelo Ministério Público Estadual acerca das supostas contratações de 20 (vinte) profissionais Psicólogos e de 20 (vinte) assistentes sociais pela Secretária de Estado da Educação, sem a observância dos procedimentos legais referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
2. A falta de resposta da Secretária de Estado da Educação ao ofício enviado por esta Promotoria de Justiça;
3. A necessidade de apuração dos fatos narrados na denúncia;
4. Que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
5. Que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar as supostas irregularidades nas contratações de 20 (vinte) profissionais Psicólogos e de 20 (vinte) assistentes sociais pela Secretária de Estado da Educação, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada irregularidades, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1. Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
2. Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando acerca da instauração do Procedimento Preparatório.

Maceió, 03 de setembro de 2024.



Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
Promotora de Justiça  
Fazenda Pública Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Número MP: 06.2024.00000321-0

PORTARIA 18/2024

ATO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº. 06.2024.00000321-0 instaurado em decorrência das notícias aportadas nesta Promotoria versando sobre supostas irregularidades cometidas por servidores lotados no Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) do Município de Arapiraca;

CONSIDERANDO que durante a instrução do presente Procedimento Preparatório foram enviados documentos visando o esclarecimento dos fatos objeto do presente procedimento;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na dependência de análise de toda a documentação acostada aos autos e da realização de outras diligências que poderiam contribuir na elucidação do caso;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000321-0 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, *in fine*, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça sob a mesma numeração;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
3. Expedir os ofícios necessários;
4. Notificar os investigados para, querendo, apresentar as informações que considerarem adequadas, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
5. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se e cumpra-se.

Arapiraca, 03/09/2024.

Bruno de Souza Martins Baptista  
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas  
18ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 06.2024.00000378-7

Portaria Nº 0008/2024/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 18ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no



uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO:

1 – a notícia de suposta sonegação de informações sobre o planejamento dos Jogos Estudantis de 2024 pela Secretaria de Educação do Estado de Alagoas;

2 – que o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos deve pautar as atividades dos agentes públicos e é objeto da fiscalização por parte do Ministério Público;

3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.

RESOLVE:

1 - instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, conforme Resolução 23, de 17 de setembro de 2007;

2 - comunicar a instauração deste PP ao Conselho Superior do Ministério Público, consoante determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ 01/96;

3 - designar o analista jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;

4 – determinar o cumprimento da diligência consignada despacho de fls. 10.

Maceió, 02 de setembro de 2024.

STELA VALÉRIA S. DE F. CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001075-5

#### PORTARIA Nº 32/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a busca ativa é uma estratégia prevista na legislação, bem como é consolidada em diferentes políticas públicas, a exemplo da saúde e da assistência social e, mais recentemente, na educação;

CONSIDERANDO que busca ativa escolar é uma meta do PNE, prevista em todas as etapas da educação básica, tendo como alvo jovens e adultos, sendo obrigação da escola compartilhar essa árdua tarefa com a rede intersetorial, a sociedade civil e as famílias;

CONSIDERANDO que é incumbência dos estabelecimentos de ensino notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei (artigo 12, VIII, da LDB, com redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019);

CONSIDERANDO que é obrigação da escola articular-se com a família e com a sociedade, criando processos de integração, bem como informar aos pais e às mães dos alunos ou aos seus responsáveis legais sobre a frequência destes (artigo 12, VI e VII, da LDB);



**CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 94, de 11 de outubro de 2022, que Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a adoção de medidas que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem;**

**RESOLVE:**

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de fomentar e acompanhar a adoção de medidas que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem no Município de São Miguel dos Campos, além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- c) Seja oficiada a Secretaria Municipal de Educação para, no prazo de 10 dias, prestar informações sobre o cumprimento da busca ativa no município – com indicação de selo UNICEF, dados gerais e hipóteses de evasão, bem como para informar:
  - c.1) quais medidas são realizadas para efetivar a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem quando necessário;
  - c.2) se é utilizada plataforma digital de acompanhamento da busca ativa escolar ou outra que tenha eficiência e economicidade;
  - c.3) informar se o município implementou plano de busca ativa e recuperação de defasagem escolar e, em caso positivo, disponibilizar a esta Promotoria de Justiça para análise;
- d) Promovidas as diligências iniciais supra e com a resposta, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São Miguel dos Campos/AL, 28 de agosto de 2024.

**MARLLISSON ANDRADE SILVA**  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
NIMP nº. 09.2024.00001180-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, em 26 de agosto de 2024, o Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público de Alagoas proferiu Nota Técnica Nº 01/2024/NUCAP que trata do acúmulo expressivo de inquéritos policiais físicos e com prazo de conclusão excessivamente extrapolado em praticamente todas as unidades da polícia civil do Estado de Alagoas (delegacias de polícia), especialmente no período anterior ao ano de 2018, quando foi implantado o SINESP-PPE, problema esse identificado de maneira sistemática e generalizada por todos os Promotores de Justiça com atuação na área do controle externo da atividade policial, exercido de forma difusa e concentrada.

RESOLVE:



Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
  - 1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/interno>.
  2. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.  
União dos Palmares – AL, em 03 de setembro de 2024.

Jomar Amorim de Moraes  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
NIMP nº. 09.2024.00001182-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que cabe a esta 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares o controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública e que a cidade de União dos Palmares possui Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 13.022/2014, notadamente o art. 5º e seus incisos;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
  3. remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/interno>.
  4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.  
União dos Palmares – AL, em 03 de setembro de 2024.

Jomar Amorim de Moraes



Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
NIMP nº. 09.2024.00001183-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo; CONSIDERANDO a Resolução n. 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamenta o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a necessidade de inovar e aprimorar os procedimentos de segurança que permitam uma atuação mais efetiva quanto à prevenção e repressão de ilícitos; aprimorar a integração entre as organizações da Segurança Pública que atuam no Município de União dos Palmares e Santana do Mundaú, aumentando a confiança da sociedade e fortalecendo a imagem institucional.

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para acompanhamento, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
3. remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico/interno>.
4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

União dos Palmares – AL, em 03 de setembro de 2024.

Jomar Amorim de Moraes

Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
NIMP nº. 09.2024.00001184-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;



CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de núcleo de perícia forense nas Cidades de União dos Palmares e Santana do Mundaú-AL e que a vítima de violência doméstica não dispõe, no mais das vezes, de condições de deslocamento para realização do exame em outro locais e, ainda, previsão do art. 158 do Código de Processo Penal e o que dispõe o art. 26 da Lei nº 11.340/06 e ainda o Projeto Rompendo Ciclo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Ministério Público de Alagoas,

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização do atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar nas Cidades de União dos Palmares e Santana do Mundaú-AL, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
3. remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/interno>.
4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.
5. Seja pautada reunião entre a Polícia Militar, Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Municipal, para tratar do assunto e formalizar Termo de Ajustamento de Conduta.

União dos Palmares – AL, em 03 de setembro de 2024.

Jomar Amorim de Moraes

Promotor de Justiça